



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

LEI Nº 1.494, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede Revisão Geral e Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais”.

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 30 de janeiro de 2023, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove), referente à variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2022.

Art. 2º – Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios dos Secretários Municipais em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove), referente à variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2022.

Art.3º - As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval – MG, 23 de fevereiro de 2023.

LUIZ GONZAGA Assinado de forma digital
por LUIZ GONZAGA
CINTRA:62449028820
28820 Dados: 2023.02.23
15:58:03 -03'00'

Luiz Gonzaga Cintra

Prefeito Municipal